



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 125/99, de 17 de dezembro de 1999.

*“ Autoriza abertura de crédito
suplementar ”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins:

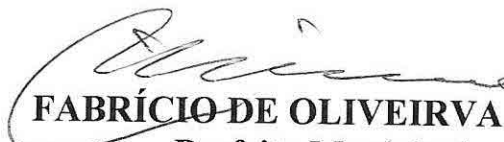
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito adicional suplementar, até o limite de 19% (dezenove por cento) da despesa fixada para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será usado o recurso previsto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, ou seja, anulações parciais ou totais de dotações que apresentam saldos que não mais serão utilizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 1999.


FABRÍCIO DE OLIVEIRVA VALE
Prefeito Municipal